



Enviado à Internet/DJE em: 12/03/2012  
Disponibilizado no DJE nº.: 12/01/2012  
Em: nº 8729  
Publicado em: 13/03/2012

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO REFERENDADO  
NA SESSÃO ADMINISTRATIVA  
DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA

RESOLUÇÃO N. 003/2012/PRÉSM 19 / 03 / 2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,  
no uso das atribuições previstas no inciso VIII do art. 14 do  
RITJ/MT,

**CONSIDERANDO** a alteração dos artigos 5º, 7º,  
25, 29 e 31 da Resolução n. 114/CNJ pela Resolução n. 132/CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da  
Resolução n. 003/2011/TP, em virtude da Resolução n. 132/CNJ;

**CONSIDERANDO** a incompatibilidade das atividades  
de gestão do Comitê Técnico Gestor de Obras com as de  
fiscalização promovidas pela Coordenadoria de Controle Interno  
(Processo Administrativo n. 23/2011 - ID. 227.923);

**RESOLVE**, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 3º e  
do § 4º do artigo 9º, ambos da Resolução n. 03/2011/TP, para  
fazer constar a seguinte redação:

"Art. 3º Fica instituído o Comitê Técnico  
Gestor de Obras do Poder Judiciário composto  
pelo Presidente do Tribunal de Justiça,  
Coordenador de Infraestrutura, Diretor do  
Departamento de Obras, um representante da  
Coordenadoria Administrativa, um  
representante da Coordenadoria de



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

Disponibilizado no DJE nº.: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Planejamento, um representante da Coordenadoria Financeira, e um representante da Corregedoria-Geral do TJMT.

Art. 9º *omissis*

§1º *omissis*;

§2º *omissis*;

§3º *omissis*;

§4º Os recursos orçamentários para a realização de estudos preliminares, elaboração ou contratação dos projetos, básico e executivo, e aquisição do terreno, deverão, necessariamente, constar da ação orçamentária aberta para a respectiva obra, sendo vedada, nesse caso, a execução de qualquer etapa posterior da obra até a conclusão dos procedimentos definidos neste artigo."

Art. 2º - Revogar a alínea "d" do parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução n. 003/2011/TP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 11 de janeiro de 2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça